



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO
E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO**

PARECER

Processo legislativo: PROJETO DE LEI N° 87/2025.

Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 87/2025, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão, declara o Grupo Di Ballo Bambini di Tutti I Colori como patrimônio cultural do Município de Nova Venécia-ES.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 28 de outubro de 2025. Sendo encaminhado a esta Comissão Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo, fui designado relator nos termos do art. 70 do Regimento Interno.

Encontra-se acostado aos autos do presente processo legislativo o parecer jurídico nº 125/2025, opinando pela constitucionalidade e legalidade com algumas recomendações de emenda (fls. 10 a 19).





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

De posse do processo legislativo em análise, na condição de relator, cabe-me assim exarar o parecer pelas competências da comissão previstas no art. 80-A do Regimento Interno, o qual passo a manifestar pelos seguintes fundamentos abaixo.

II – DA POLÍTICA CULTURAL, DO RECONHECIMENTO LOCAL E NECESSIDADE DE LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO:

Em observação ao texto do art. 23, III, da Constituição Federal, o legislador constituinte atribuiu competência administrativa comum aos entes federados para proteger o patrimônio cultural.

No art. 30, incisos I e II, da CF de 88, foi atribuída competência indicativa ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, além da competência administrativa, nada impede que o Município venha a estabelecer por lei o reconhecimento de patrimônio cultural imaterial local o grupo constante do texto da proposição.

Os programas e ações culturais devem ser abrangentes, inclusive com valorização e participação de artistas e grupos, e, através de lei local, haja o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial do grupo Grupo Di Ballo Bambini di Tutti I Colori, de grande relevância para as manifestações culturais e tradicionais referentes à imigração italiana.

Reconhecer e investir em cultura é muito relevante, pois integra a área social e tem o poder real de aproximar a gente, de conectar e interagir culturas e povos, bem como determinados grupos sociais específicos.

A cultura inspira, educa, emociona. Nos alimenta de histórias, de memórias e de raízes que formam e garantem uma sociedade mais justa e forte, ganhando relevância ao passar do tempo para fins de manter sempre a conexão com os costumes criativos, verdadeiros e alicerçados na formação da nossa gente.

As leis que apoiam ou promovem a cultura são fundamentais para que garantam a efetividade e eficácia dos interesses sociais, e a participação de grupos em eventos não acontece sem o reconhecimento e o apoio do poder público, bem como da participação conjunta com o setor privado, ou mesmo, através de eventos realizados somente por este.

A Lei Orgânica (lei que rege o Município consoante o art. 29 da Constituição Federal), em seu art. 213, III, estabelece que o poder público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos à cultura, através também da proteção das expressões culturais, afro-brasileiras, italianas, pomeranas e das outras etnias ou grupos participantes do processo cultural.





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



A necessidade de legislar sobre o assunto é nítida, considerando que para o desenvolvimento de políticas públicas devemos também editar leis voltadas para o reconhecimento, valorização e efetividade de programas culturais em que garantam a participação desse grupo, tamanha a importância cultural para as tradições e raízes italianas.

Assim sendo, as expressões culturais devem ser promovidas e protegidas pelo Município, quando realizadas em sua circunscrição.

A Constituição Federal, em seu art. 216, incisos de I a V, traz o seguinte:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Observa-se que o próprio texto magno constitui como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, inclusas as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver e as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Para maior justificativa, reproduzimos o texto da justificativa do autor:

“O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Gruppo di Ballo Bambini di Tutti i Colori como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Venécia-ES, em reconhecimento à sua trajetória de mais de 18 anos de dedicação à preservação, valorização e divulgação da cultura italiana e das diversas etnias que contribuíram para a formação cultural do município.

Fundado em 2005, através de um projeto da gestão municipal da época, o grupo nasceu com o objetivo de resgatar e preservar a cultura italiana, inicialmente atuando em duas escolas da rede municipal de ensino com alunos de 11 a 14 anos. O grupo iniciou suas atividades sob o nome de Grupo de Dança Italiana Di Venezia, estruturado em dois subgrupos de 12 casais cada, representando classes sociais distintas da sociedade italiana da época — nobreza e camponeses. Posteriormente, o nome foi alterado para Bambini di Tutti i Colori, expressão que significa “Crianças de todas as cores”, em homenagem não apenas à cultura italiana, mas a todas as etnias que compõem a história e a construção da cidade de Nova Venécia.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



O Gruppo di Ballo Bambini di Tutti i Colori é formado atualmente por jovens e adultos, mantendo-se como grupo independente e consolidado, e realiza apresentações que destacam as tradições folclóricas italianas através de coreografias que resgatam e transmitem a história, os costumes e os desafios enfrentados pelos antepassados imigrantes.

Ao longo de sua existência, o grupo já participou de inúmeras apresentações e festividades em todo o estado do Espírito Santo e em eventos de relevância cultural nacional, incluindo, entre outros: Festa da Cidade de Nova Venécia, Festival das Flores em Santa Teresa, Festa da Polenta em Venda Nova do Imigrante, Expotur em Vitória, Itália Unita em Aracruz, Semana Italiana de Jaguaré, Cappitella em Nova Venécia, e eventos comemorativos da imigração italiana, fortalecendo a identidade cultural local e o intercâmbio cultural regional.

Dessa forma, a declaração do Gruppo di Ballo Bambini di Tutti i Colori como Patrimônio Cultural Imaterial do Município é justa e necessária, pois reconhece e valoriza sua importância na preservação do patrimônio cultural, na transmissão intergeracional das tradições, e na promoção da diversidade cultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade e memória histórica de Nova Venécia.

É a justificativa.”

III – VOTO DO RELATOR:

Considerando a relevância da proposição para a área cultural de nosso Município, pelo reconhecimento legal de um importante grupo de tradição italiana, que contribui para a preservação e fortalecimento das raízes das famílias imigrantes, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 87/2025, com restrições na forma recomendada no parecer jurídico.

É o PARECER pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 87/2025 com restrições.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR – Membro da CTCCFE
Vereador pelo PSB



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO
E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO (CTCCFE)**

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 87/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI nº 87/2025: declara o Grupo <i>Di Ballo Bambini di Tutti I Colori</i> como patrimônio cultural do Município de Nova Venécia-ES.
INICIATIVA:	Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).
RELATOR:	Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

A Comissão Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) manifesta-se pela aprovação do parecer do relator da matéria, vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB), às folhas 33 a 36, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 3 de dezembro de 2025, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) pela aprovação do PROJETO DE LEI N° 87/2025 com restrições.

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 4 - 29830-000 - Nova Venécia-ES

s4 - p 1/2

Telefone: (27) 3752-1271/31 29830-0050 | <http://www.novanecia.es.gov.br> | camara@novanecia.es.gov.br | comissao@novanecia.es.gov.br
Fax: (27) 3752-1271/31 29830-0050 | <http://www.novanecia.es.gov.br> | camara@novanecia.es.gov.br | comissao@novanecia.es.gov.br
com o identificador 3300351003800350032005700750005200741005. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de dezembro; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO

Presidente da CTCCFE

Vereador pelo PSB

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Membro da CTCCFE - Relator

Vereador pelo PSB